



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

SUBEMENDA SUBSTITUTIVA Nº 13 À EMENDA Nº 15 DO PROJETO DE LEI Nº 442/2017

O § 8º, do art. 21 da Emenda nº 15, ao Projeto de Lei nº 442/2017, passa a ter a seguinte redação:

*“§ 8º - O Assistente Administrativo Educacional terá como atribuição geral a execução de atividades relacionadas às rotinas administrativas e à organização das Secretarias e das Bibliotecas Escolares e demais espaços da Rede Municipal de Educação, realizando atendimento às comunidades escolar e local.”*

Belo Horizonte, 03 de julho de 2018.

  
Professor Wendel  
Vereador (PSB)  
SD

  
Vereador Pedro Patrão  
Câmara Municipal de Belo Horizonte

|                               |
|-------------------------------|
| AVULSOS DISTRIBUÍDOS          |
| Em <u>03/07/18</u>            |
| <u>463</u>                    |
| Responsável pela distribuição |